

COMITÊ INTERFEDERATIVO**Deliberação CIF nº XX, de xx de XXX de 2022.**

Aplicar penalidade à Fundação Renova pelo descumprimento das Deliberações nº 582/2022, 598/2022 e 599/2022, referentes aos Planos de Ação em Saúde de Bugre, Aracruz e Rio Casca.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TTAC, e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando que a Cláusula 110 do TTAC determina o início imediato, a contar da assinatura do Ajuste, das ações relacionadas na Cláusula 109, a judicialização do estudo toxicológico da Cláusula 111 não afeta o disposto na Cláusula 109, pois o próprio TTAC não condiciona as ações de saúde ao referido estudo;

Considerando a Deliberação CIF nº 551/2021;

Considerando as Notas Técnicas CT-Saúde nº 04/2018, 09/2018, 27/2020, 62/2022 e a Deliberação CIF nº 569 de 09 de fevereiro de 2022, e

Considerando as Notas Técnicas CT-Saúde nº 64/2022, 66/2022 e 67/2022 ;

Considerando as Deliberações nº 582/2022, 598/2022 e 599/2022 e as Cláusulas 106 a 112 do TTAC, em especial a Cláusula 108 do TTAC, que estabelece que o programa de Saúde deverá prever medidas e ações necessárias à mitigação dos danos causados à saúde da população atingida pelo evento, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. Aplicar penalidade na forma do parágrafo sexto da Cláusula 247 do TTAC, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) cumulado com multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), enquanto persistir o descumprimento, sendo aplicada uma sanção para cada uma das seguintes deliberações:

- a) Deliberação 582/2022 relava ao Plano Municipal de Saúde de Bugre/MG;
- b) Deliberação 598/2022 relava ao Plano Municipal de Saúde de Aracruz/ES; e
- c) Deliberação 599/2022 relava ao Plano Municipal de Saúde de Rio Casca/MG.

2. Notificar a FUNDAÇÃO RENOVA, nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA sobre o conteúdo desta Deliberação.

Brasília/DF, XX de xxxx de 2022.

THIAGO ZUCCHETTI CARRION
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo

